



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.317/2017.

Dispõe sobre concessão e o pagamento da gratificação de dedicação exclusiva aos ocupantes de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e tendo em vista o disposto §2º do art. 64 da Lei Complementar nº47, de novembro de 2009;

DECRETA:

Artigo 1º - A gratificação de dedicação exclusiva, prevista no inciso V do art. 64 da Lei Complementar nº 47, de 17 de Novembro de 2009, poderá ser atribuída ao servidor ocupante de cargo em comissão de direção, chefia e assessoramento:

I – cumprir jornada de trabalho integral, igual ou superior a oito horas, e trabalhar fora do horário diário com eventualidade ou em dias que não há expediente nas repartições públicas municipais;

II – exercer tarefas que pela sua natureza constituem impedimentos para o exercício de outro cargo, função ou atividade, seja no serviço público ou na iniciativa privada.

Artigo 2º - A concessão da gratificação por dedicação exclusiva tem caráter pessoal e será proposta por Secretário Municipal, Advogado – Geral, Controlador Geral do Município ou Diretor – Presidente de Fundação para concessão a servidor lotado no respectivo órgão ou entidade.

§ 1º A proposta de concessão da gratificação de que trata este Decreto, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I, indicando o nome, o cargo do servidor, a sua jornada de trabalho.

§ 2º As propostas referentes aos servidores que trabalham diretamente com o Prefeito Municipal serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como os servidores cedidos por órgão ou entidade de outros Municípios, Estado, Distrito Federal ou União.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Após analisadas quanto aos gastos com o pagamento e o enquadramento da proposição às disposições deste Decreto, as propostas serão submetidas ao Prefeito Municipal.

Artigo 3º - O valor da gratificação por dedicação exclusiva, considerando a proposição do órgão ou entidade de lotação do servidor, será de até cem por cento do vencimento do símbolo do cargo em comissão ocupado.

Artigo 4º - A gratificação por dedicação exclusiva não se incorpora à remuneração para pagamento de quaisquer outras vantagens, e não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revisada ou suspensa a qualquer tempo.

Parágrafo único. Não poderá haver concessão da gratificação por dedicação exclusiva a servidores que percebem adicional de operações especiais e gratificação pela prestação de serviço extraordinário ou plantão de serviço.

Artigo 5º - A proposição de concessão da gratificação de dedicação exclusiva deverá ser renovada anualmente, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo, assinado pelo titular do órgão ou entidade de exercício do servidor.

Artigo 6º - Fica revogado o Decreto 2.376, de 25 de outubro de 2013 e todas as disposições em contrário.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017.

LADÁRIO-MS, 27 de março de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 3.317, DE 27 DE MARÇO DE 2017

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME COMPLETO		MATRÍCULA
CARGO EFETIVO OCUPADO (se for servidor da Prefeitura Municipal ou cedido)		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO	
CARGO EM COMISSÃO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO		SÍMBOLO
VENCIMENTO DO SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO	HORÁRIO DE TRABALHO
NATUREZA DO VÍNCULO COM A PREFEITURA		
<input type="checkbox"/> OCUPANTE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO		
<input type="checkbox"/> CEDIDO DE OUTRO ÓRGÃO/ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO		
<input type="checkbox"/> SEM VÍNCULO FUNCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Declaro que não estou no exercício de outro cargo e não mantenho vínculo de trabalho com qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública ou organização privada, opto pelo exercício do meu cargo em comissão em regime de dedicação exclusiva e que concordo e aceito as condições de impedimento e responsabilidades impostas no Decreto nº 3.317, de 27 de março de 2017.		
Em, _____, de _____ de _____.		
ASSINATURA DO SERVIDOR		
TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		
Senhor Prefeito Municipal: Solicito que seja analisada a nossa proposta de concessão da gratificação por dedicação exclusiva, nos termos do Decreto nº 3.317, ao servidor acima qualificado, por ser indispensável a prestação dos seus serviços em regime de dedicação exclusiva, em vista das condições que caracterizam a natureza do seu trabalho, e a sua manifestação pessoal.		
Em, _____, de _____ de _____.		
ASSINATURA E CARIMBO		
Ao servidor acima identificado fica concedida a gratificação por dedicação exclusiva em valor mensal equivalente a _____ % do vencimento do cargo em comissão ocupado.		
Em, _____, de _____ de _____.		
PREFEITO MUNICIPAL		